



*Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro*

LEI Nº 3.706, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.
**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Santo Antônio de Pádua para o exercício financeiro de 2016, nos termos da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, fundações, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II – O Orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

Artigo 2º - A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 116.384.400,00 (cento e dezesseis milhões, trezentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais), conforme quadro I, demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em	R\$. 73.690.099,00
Orçamento da Seguridade Social em	R\$. 42.694.301,00

Parágrafo Único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes

1100 – Receita Tributária	R\$	6.521.000,00
1200 – Receita de Contribuições	R\$	5.200.000,00
1300 – Receita Patrimonial	R\$	3.200.000,00
1400 – Receita Agropecuária	R\$	1.200,00
1500 – Receita Industrial	R\$	50.000,00
1600 – Receita de Serviço	R\$	220.000,00
1700 – Transferências Correntes	R\$	103.683.506,00
1900 – Outras Receitas Correntes	R\$	1.601.800,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTE	R\$	120.477.506,00



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

Receita Intra Orçamentária

7200 – Receita de contribuição – Intra Orçamentária	R\$	3.908.000,00
7700 – Transferências Correntes – Intra Orçamentária	R\$	2.052.000,00

TOTAL DA RECEITA CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA R\$ **5.960.000,00**

Receita Capital

2200 – Alienação de Bens	R\$	47.000,00
2400 – Transferências de Capital	R\$	347.000,00

TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL R\$ **394.000,00**

TOTAL DA RECEITA BRUTA R\$ **126.831.506,00**

(-) Deduções para formação do FUNDEB R\$ -10.447.106,00

TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA R\$ **116.384.400.000,00**

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

Parágrafo Único - **VETADO**

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

01 – Legislativo	R\$	4.070.000,00
02 – Executivo	R\$	69.620.099,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	R\$	73.690.099,00

b) Orçamento da Seguridade Social

01 – Executivo	R\$	27.521.393,00
02 – Fundo de Aposentadoria e Pensões	R\$	8.146.908,00
03 – Fundação José Kezen	R\$	7.026.000,00

TOTAL DA SEGURIDADE SOCIAL R\$ **42.694.301,00**

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R\$ **116.384.400,00**



*Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro*

POR FUNÇÕES:

a) Orçamento Fiscal

01 – Legislativa	R\$	4.070.000,00
02 – Judiciária	R\$	2.287.800,00
04 – Administrações Geral	R\$	15.101.049,00
06 – Segurança Pública	R\$	483.000,00
12 – Educação	R\$	32.255.560,00
13 – Cultura	R\$	56.000,00
14 – Direitos da Cidadania	R\$	330.000,00
15 – Urbanismo	R\$	12.905.500,00
16 – Habitação	R\$	1.780.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$	514.000,00
19 – Ciência e Tecnologia	R\$	17.000,00
20 – Agricultura	R\$	511.000,00
22 – Indústria	R\$	297.800,00
23 – Comércio e Serviços	R\$	10.000,00
24 - Comunicações	R\$	291.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$	1.784.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	996.390,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	R\$	73.690.099,00

b) Orçamento da Seguridade Social

08 – Assistência Social	R\$	4.321.297,00
09 – Previdência Social	R\$	4.655.376,00
10 – Saúde	R\$	30.226.096,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	3.491.532,00

TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL **R\$** **42.694.301,00**

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO **R\$** **116.384.400,00**

POR SUBFUNÇÕES:

a) Orçamento Fiscal

031 – Ação Legislativa	R\$	4.070.000,00
061 – Ação Judiciária	R\$	2.287.800,00
121 – Planejamento e Orçamento	R\$	6.000,00
122 – Administração Geral	R\$	24.492.349,00
124 – Controle Interno	R\$	267.000,00
126 – Tecnologia da Informação	R\$	135.000,00
129 – Administração das Receitas	R\$	395.000,00
182 – Defesa Civil	R\$	40.000,00
241 – Assistência ao Idoso	R\$	330.000,00



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

361 – Ensino Fundamental	R\$	31.651.060,00
365 – Educação Infantil	R\$	494.500,00
366 – Educação de Jovem e Adultos	R\$	110.000,00
392 – Difusão Cultural	R\$	56.000,00
451 – Infra-estrutura Urbana	R\$	1.625.000,00
452 – Serviços Urbanos	R\$	50.000,00
482 – Habitação Urbana	R\$	650.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R\$	41.000,00
542 – Controle Ambiental	R\$	453.000,00
543 – Recuperação de Áreas Degradadas	R\$	10.000,00
544 – Recursos Hídricos	R\$	10.000,00
571 – Desenvolvimento Científico	R\$	45.000,00
573 – Difusão do Conhecimento Científico e Tec	R\$	17.000,00
601 – Promoção da Produção Vegetal	R\$	30.000,00
602 – Promoção da Produção Animal	R\$	230.000,00
604 – Defesa Sanitária Animal	R\$	26.000,00
663 – Mineração	R\$	90.000,00
691 – Promoção Comercial	R\$	115.000,00
695 – Turismo	R\$	58.600,00
722 – Telecomunicações	R\$	291.000,00
812 – Desporto Comunitário	R\$	240.000,00
813 – Lazer	R\$	1.485.400,00
843 – Serviço da Dívida Interna	R\$	2.892.000,00
999 – Reserva de Contingência	R\$	996.390,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	R\$	73.690.099,00

b) Orçamento da Seguridade Social:

122 – Administração Geral	R\$	11.304.307,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$	284.000,00
244 – Assistência Comunitária	R\$	581.000,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	R\$	3.908.366,00
301 – Atenção Básica	R\$	13.919.016,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	7.452.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	R\$	1.470.400,00
305 – Vigilância Epidemiológica	R\$	283.680,00
999 – Reserva de Contingência	R\$	3.491.532,00
TOTAL GERAL DA SEGURIDADE SOCIAL	R\$	42.694.301,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO **R\$** **116.384.400,00**

POR NATUREZA DA DESPESA:

1 – GRUPO DA NATUREZA DE DESPESA:

a) Orçamento Fiscal:

3 – Despesas Correntes

1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	35.565.570,00
--------------------------------	-----	---------------



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

2 – Juros e Encargos da Dívida	R\$	336.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	R\$	29.435.839,00
4 – Despesas de Capital		
4 – Investimentos	R\$	4.800.300,00
6 – Amortização da Dívida	R\$	2.556.000,00
5 – Reserva de Contingência		
7 – Reserva de Contingência	R\$	996.390,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$	73.690.099,00
b) Orçamento da Seguridade Social:		
3 – Despesas Correntes		
1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	15.135.156,00
3 – Outras Despesas Correntes	R\$	22.982.693,00
4 – Despesas de Capital		
4 – Investimentos	R\$	1.084.920,00
7 – Despesas Correntes Intra –Orçamentária		
7 – Transferência Correntes	R\$	3.491.532,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$	42.694.301,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$	116.384.400,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – A abrir no curso da execução orçamentária de 2016, créditos adicionais até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa total fixada por esta Lei:

II – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Artigo 5º, Inciso III da LRF, e Artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;



*Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro*

V – A abrir no curso da execução do orçamento de 2016, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

Parágrafo 1º - os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Parágrafo 2º – Entende-se como categoria de programação, de que tratam o inciso VI deste Artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Artigo 5º - Os órgãos e entidades mencionados no Art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 6º - VETADO

Parágrafo Único - **VETADO**

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros à partir de 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 08 de janeiro de 2016.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito.